SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 3, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
EDITAL N° 128/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 2026 - PIBITI - IFSertãoPE

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 514, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024, em conformidade com as normas vigentes do IFSertãoPE, Resoluções nº 06/2005, nº 38/2019 e nº 36/2020, tendo como referência para a organização dos programas de iniciação científica e tecnológica a Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), em sua redação vigente, e demais normas pertinentes, torna pública a abertura de inscrições aos interessados de todos os campi para concorrer, na forma de ampla concorrência, as bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - nível superior (PIBITI) e nas ações afirmativas (PIBITI-Af) para execução no período de março de 2027 a outubro de 2027, em consonância com o Processo Administrativo SEI nº 23302.102040/2026-33.

As bolsas previstas neste Edital são bolsas institucionais do IFSertãoPE, custeadas exclusivamente com recursos próprios da Instituição, não se tratando de bolsas financiadas pelo CNPq. As normas e orientações do CNPq referentes aos programas de iniciação científica e tecnológica serão utilizadas como referência para a organização e execução do Programa, no que forem compatíveis com a natureza institucional das bolsas e com as normas internas do IFSertãoPE.

ONDE LÊ-SE:

5.2. Do Orientador

b) Ser servidor (a) com titulação de ~~doutor~~ (a);

LEIA-SE:

5.2. Do Orientador

b) Ser servidores **com titulação mínima de mestrado;**

Petrolina, 29 de outubro de 2026

Francisco de Assis de Lima Gama:04566078469

Assinado de forma digital por Francisco de Assis de Lima Gama:04566078469
Dados: 2026.10.29 16:05:30 -03'00'

Prof. Francisco de Assis de Lima Gama
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Port. Nº 514 de 03/06/2024.